

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 40/2015
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Carlinhos da Brasilinha, o Projeto de Lei nº 40/2015 institui o dia 10 de Setembro, consagrado ao evento denominado “SETEMBRO AMARELO” e dedicado às ações educativas para prevenção de suicídios e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de emendas e não apresenta nenhuma imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 40/2015 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 9 de Novembro de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO
Relator

PROJETO DE LEI N° 40/2015
(REDAÇÃO FINAL)

Institui o dia 10 de Setembro, consagrado ao evento denominado “SETEMBRO AMARELO” e dedicado às ações educativas para prevenção de suicídios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bonfinópolis de Minas o dia 10 de Setembro, consagrado ao evento denominado “Setembro Amarelo” e dedicado à realização de ações educativas para prevenção de suicídios.

Art. 2º A data a que refere o artigo 2º passa a fazer parte do calendário de eventos oficiais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG a que refere Lei Municipal nº 977, de 27 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 9 de Novembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS
Prefeito